



**JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 95.086.948/0001-18**



desnecessidade de terceirizações;

3) A empresa é especializada nesse tipo de trabalho há mais de vinte anos, possuindo uma organização de pessoal e logística que reduz muito o custo de produção.

4) A empresa já está fazendo outras obras no município, de modo que não precisa deslocar maquinário e pessoal especificamente para a obra licitada.

Ao não solicitar que a Recorrente comprovasse a exequibilidade da proposta, inabilitando-a de plano, o Município culminou por habilitar empresa cuja proposta era superior à da Recorrente, em evidente prejuízo financeiro e desatenção ao princípio da economicidade.

Aliás, essa já mencionada diferença de 3% é tão insignificante que o pregoeiro poderia ter habilitado a Recorrente, uma vez que não haveria afronta legal.

Desse modo, a decisão de inabilitação da JK Pavimentações LTDA deve ser revista, habilitando-a de imediato ante a demonstração dos motivos pelos quais consegue cumprir o contrato pelo valor proposto.

#### **DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:**

Pelo exposto, requer o recebimento das presentes razões de recurso, bem como sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões.

Após as contrarrazões, requer seja julgado o presente recurso para fins de:

- a) Declarar habilitada a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, pelos fatos e fundamentos acima expostos e especialmente em atenção ao princípio da economicidade.
- b) Caso não for este o entendimento de V. Sa, o que se admite apenas para fins de argumentação, requer seja determinada a intimação da Recorrente para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bombinhas, 16 de outubro de 2024.

JHESSYCA VIEIRA DA SILVA:08766188911 Assinado de forma digital por JHESSYCA VIEIRA DA SILVA:08766188911  
Dados: 2024.10.16 16:22:48 -0300'

**JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
**CNPJ 95.086.948/0001-18**  
**Jhessyca Vieira da Silva**  
**CPF 087.661.889-11**

**Rua Rio Juquiá, 311, Zimbros, Bombinhas / SC CEP: 88215-000**  
**Fone: (047) 992458355 - mail: jkpavimentacoesltda@gmail.com**

# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



## CONTRARRAZÃO

**Ilustríssimo SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.**

Ref. Recurso Administrativo impetrado pela empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024**

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar CONTRARRAZÃO ao RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa JK, que solicita REVISÃO DE DECISÃO PROFERIDA DURANTE SESSAO DE CONCORRENCIA ELETRONICA, conforme segue abaixo.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

É a presente CONTRARRAZÃO plenamente tempestivo, visto que, seguimos os prazos legais disposto no sistema eletrônico, durante a sessão de Concorrência Eletrônica, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de concorrência, corretamente a empresa JK foi desclassificada por apresentar preço inexequível. Aplicou o pregoeiro o que recomenda a Lei 14.133/2021 que determina que para obras e serviços de engenharia, segundo o § 4º do art. 59 que são inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela prefeitura. Dado prazo legal para interposição de recurso, a empresa JK usando de seu direito legal, interpôs recurso alegando que o preço por ela apresentado, em que pese estar acima do permitido em Lei é exequível.

### III – DA CONTRARRAZÃO

A Lei é clara quanto a exequibilidade de uma proposta, não cabendo interpretações ou suposições, estando claro que a empresa JK descumpriu preceito legal.

Quando instigado sobre o assunto, o Ministro Relator Antônio Anastasia, na vigência da Lei 14.133/2021 interpretou o Art. 59 e conforme Acórdão 2198/2023 do Tribunal de Contas da União (TCU), disse que: ..... a inexequibilidade do art. 59, ao tratar de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, é absoluta.

Esse Acórdão dá amparo legal a decisão tomada pela Prefeitura de Nova Trento, quando desclassificou a empresa JK do certame e clareia o entendimento de que preços aquém de 75% do valor orçado devem ser considerados inexequíveis quando de obras e serviços de engenharia, não cabendo fazer diligencia ou outros procedimentos, como sugeriu a empresa JK em seu recurso.

# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA



O Acórdão direciona a tomada de decisões quanto a interpretação e aplicação do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## II – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que:

- 1) Seja mantida a decisão proferida em sessão, considerando a proposta apresentada pela empresa JK como inexequível, conforme de fato o é.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 23 de outubro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 24/10/2024 07:34:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Luiz Carlos Hillesheim

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO Nº 61/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

**RECORRENTE: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**

### **I. DAS PRELIMINARES**

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, sediada na Rua Lobo Guará, nº 123, sl. 02, Bairro José Amândio, Bombinhas-SC, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea C da Lei 14.133/21, em face da decisão que a declarou habilitada do certame.

### **II. DA TEMPESTIVIDADE**

As Razões recursais devem ser interpostas no processo, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Agente de Contratação e sua equipe de apoio, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso.

O Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido sobreveio contrarrazões.

### III. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **JK PAVIMENTAÇÃOÊS LTDA**, inabilitada no certame em referência, após ter sido identificada a inexecuibilidade de sua proposta de preços. A decisão de inabilitação foi fundamentada no artigo 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da verificação da exequibilidade das propostas em licitações públicas.

Finaliza pugnando por sua habilitação no processo supracitado.

### IV. DA ANÁLISE

De início observamos que inexistente razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que declarou inabilitada a empresa **JK PAVIMENTAÇÃOÊS LTDA**, no certame.

O art. 5º. Da Lei de Licitações assim prescreve:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Já nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, uma proposta é considerada inexequível quando seus valores são manifestamente insuficientes para a execução do objeto licitado, conforme análise comparativa de preços de mercado e estudos técnicos do órgão licitante.

Ao analisar o recurso, a comissão de licitação observa que:

1. Avaliação de Preço Inexequível: A proposta da recorrente foi considerada inexequível após avaliação técnica baseada em parâmetros de mercado. A diferença significativa entre o valor proposto e os valores de referência sugeriu a impossibilidade de cumprir as obrigações contratuais nas condições oferecidas.

2. Justificativas da Recorrente: A empresa recorrente não apresentou elementos convincentes que comprovem a viabilidade de sua proposta. Apesar das alegações de que a empresa é especializada nesse tipo de trabalho e que os materiais requeridos para a obra serão adquiridos de uma empresa do mesmo grupo familiar, faltam documentos que demonstrem como essa estratégia seria sustentável ao longo do contrato.

3. Jurisprudência e Precedentes: A doutrina e a jurisprudência corroboram a necessidade de inabilitação de propostas inexequíveis, para evitar prejuízos à Administração Pública e à correta execução contratual. A Lei nº 14.133/2021 reforça a importância de garantir a exequibilidade das propostas, a fim de proteger o interesse público.

Diante do exposto, e considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não foram suficientes para afastar a inexequibilidade da proposta, resta mantida a decisão de inabilitação da empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, por entender que sua proposta não atende



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



aos requisitos de viabilidade econômica necessários para a execução do objeto licitado.

## V - DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.086.948/0001-18**, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, sl. 02, Bairro José Amândio, Bombinhas-SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que declarou inabilitada do certame a empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**.

Nova Trento/SC, 25 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FABIO DE FREITAS**  
Data: 25/10/2024 11:53:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**FÁBIO DE FREITAS**  
*Agente de Contratação*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **FERNANDO NERI SENS**  
Data: 25/10/2024 10:13:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**FERNANDO SENS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **SILVIO CONHAQUI**  
Data: 25/10/2024 10:14:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**SILVIO CONHAQUI**  
*Membro da Equipe de Apoio*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 61/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

**REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

**RECORRENTE: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Com fundamento no art. 165, da Lei nº 14.133/21, consoante com o itens 15 e 16 do instrumento editalício, ante os fundamentos do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **95.086.948/0001-18**, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, sl. 02, Bairro José Amândio, Bombinhas-SC, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manter incólume a decisão que declarou inabilitada do certame a empresa **JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, conforme decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

É como decido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

É como decido.

Nova Trento 25 de outubro de 2024.

TIAGO  
DALSASSO:0694  
3394908

**TIAGO DALSASSO**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.10.25 10:45:57  
-03'00'





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
Processo Administrativo Nº 61/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 30/09/2024 14:05:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/10/2024 09:30:07	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA
15/10/2024 10:11:44	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
15/10/2024 13:26:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
15/10/2024 14:58:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
15/10/2024 15:34:19	CADASTRO DE PROPOSTA	URBAN SERVIÇOS LTDA
16/10/2024 07:34:17	CADASTRO DE PROPOSTA	HC ENGENHARIA LTDA
16/10/2024 08:28:05	CADASTRO DE PROPOSTA	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA
16/10/2024 08:39:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa". Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".</p>		
16/10/2024 09:13:38	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Caríssimos, cabe informar desde já, que ofertas que ultrapassarem 25% de desconto será solicitado comprovação e exequibilidade de sua proposta conforme item 12.3 alíneas "a" e "b" do edital, sendo ainda a segurada a possibilidade de instaurar diligência em qualquer fase da licitação para fins de aferição de exequibilidade de sua proposta, sendo uma discricionariedade prevista em edital como já mencionado.</p>		
16/10/2024 09:29:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".</p>		
16/10/2024 10:28:35	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>A licitante JK Pavimentações Ltda não foi habilitada por apresentar proposta considerada inexecuível, conforme item 12, alínea "c" do edital, devido a preços inexecuíveis ou superiores ao orçamento estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.</p>		
16/10/2024 10:45:23	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>A licitante JV EMPREENDIMENTOS LTDA, esta concedido ao prazo de até duas horas conforme item 11.3 do edital para comprovar aferição de exequibilidade de sua proposta conforme item 12.3 alíneas "a" e "b" do edital.</p>		
16/10/2024 11:41:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O condutor ativou o anexo de documentos complementares.</p>		
16/10/2024 11:47:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O participante JV EMPREENDIMENTOS LTDA. adicionou o arquivo 7f8a535f651d425ca885ec653d87db02.pdf aos documentos complementares.</p>		
16/10/2024 12:15:05	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.</p>		
16/10/2024 12:15:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 15, sub item 15.1.</p>		
25/10/2024 12:02:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O arquivo DECISAO DE RECURSO - JK PAVIMENTAÇÕES - assinado.pdf foi adicionado ao processo.</p>		
25/10/2024 12:02:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>O arquivo MANIFESTACAO DE RECURSO - JK PAVIMENTACOES_ assinado.pdf foi adicionado ao processo.</p>		
25/10/2024 12:03:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
<p>Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares.</p>		



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: CONTRATAÇÃO	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 267.517,05	Valor Total: 267.517,05	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	313	16.978.577/0001-02	356.689,42	267.517,05		Sim
2 HC ENGENHARIA LTDA	523	48.760.149/0001-03	356.689,42	285.100,00	6,57	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	893	01.650.178/0001-40	356.689,42	299.990,00	5,22	Não
4 ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E	903	07.258.202/0001-87	356.689,42	338.500,00	12,84	Sim
5 URBAN SERVIÇOS LTDA	537	57.402.445/0001-15	356.680,00	356.680,00	5,37	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	687	95.086.948/0001-18	356.680,00	256.816,38		Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

30/09/2024 14:05:43	PUBLICADO		
01/10/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/10/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/10/2024 09:02:15	DISPUTA		
16/10/2024 09:02:15	LANCE	URBAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 537)	356.680,00
16/10/2024 09:02:15	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	356.689,42
16/10/2024 09:02:15	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 687)	356.680,00
16/10/2024 09:02:15	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	356.689,42
16/10/2024 09:02:15	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)	356.689,42
16/10/2024 09:02:15	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	356.689,42
16/10/2024 09:03:16	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)	350.000,00
16/10/2024 09:03:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	349.900,00
16/10/2024 09:04:34	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	340.000,00
16/10/2024 09:04:50	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	339.900,00
16/10/2024 09:05:03	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 687)	339.100,00
16/10/2024 09:05:10	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	339.000,00
16/10/2024 09:05:27	LANCE	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	338.500,00
16/10/2024 09:05:32	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	335.000,00
16/10/2024 09:05:37	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	334.900,00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

16/10/2024 09:05:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)	267.517,05
16/10/2024 09:06:14	LANCE	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 687)	267.500,00
16/10/2024 09:06:44	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	320.000,00
16/10/2024 09:07:14	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	319.990,00
16/10/2024 09:07:59	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	315.000,00
16/10/2024 09:08:20	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	314.990,00
16/10/2024 09:08:33	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	310.000,00
16/10/2024 09:08:53	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	309.990,00
16/10/2024 09:09:11	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	300.000,00
16/10/2024 09:09:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 893)	299.990,00
16/10/2024 09:12:28	LANCE	HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523)	285.191,53
16/10/2024 09:17:15	TEMPO RANDÔMICO		

16/10/2024 09:19:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 687, PARTICIPANTE 313, PARTICIPANTE 523

16/10/2024 09:19:15 FECHADO 1

16/10/2024 09:20:46 LANCE HC ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 523) 285.100,00

16/10/2024 09:24:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JK PAVIMENTAÇÕES LTDA

16/10/2024 09:24:15 HABILITAÇÃO

16/10/2024 09:24:45 LANCE JK PAVIMENTAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 687) 256.816,38

16/10/2024 10:28:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

16/10/2024 10:28:50 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JK PAVIMENTAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: A licitante JK Pavimentações Ltda não foi habilitada por apresentar proposta considerada inexequível, conforme item 12, alínea "c" do edital, devido a preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16/10/2024 11:21:18 MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)

Bom dia, precisamos liberação de dctos complementares para envio de solicitação

16/10/2024 11:27:17 MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)

De acordo com o § 4º do art. 59, "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos preços forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração" e consoante define o inciso III do mesmo artigo, "serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis". Ocorre que nosso preço está dentro do previsto. Vejamos Valor Orçado pela Prefeitura: R\$ 356.689,42 75% deste valor: R\$ 267.517,065 Valor por nós aprese

16/10/2024 11:27:41 MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)

levando em conta arredondamentos de planilha: R\$ 267.517,05

Nota-se que estamos atendendo ao exigido, sendo excesso de rigor, desclassificar-nos por diferença de R\$ 0,01 centavo, não sendo necessário realizar diligencia para comprovação deste valor.

16/10/2024 11:43:02 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARTICIPANTE 313 - favor se atentar ao 12.3: Caso entenda necessário, o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o agente de contratação ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital...

16/10/2024 11:45:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Logo, não há que se falar em excesso de rigor mas sim em vinculação ao edital visando proteger a coisa publica, sanando todas e quaisquer dúvidas.

16/10/2024 11:48:15 MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 313)

De acordo. Encaminhei anexo documentos . Qualquer esclarecimento, estamos a disposição.

16/10/2024 12:15:46 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**16/10/2024 12:34:04 RECURSO MANIFESTADO JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**

A JK Pavimentações manifesta intenção de recurso da decisão que a inabilitou, tendo em vista que não foi solicitada a comprovação de exequibilidade da obra antes da inabilitação.

**16/10/2024 12:45:46 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**16/10/2024 16:24:17 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Nome do arquivo: Recurso.pdf

**16/10/2024 16:24:33 RECURSO REGISTRADO JK PAVIMENTAÇÕES LTDA**

Requer habilitação conforme razões anexas

**22/10/2024 00:00:07 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

**24/10/2024 08:50:30 CONTRARRAZÃO REGISTRADA JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Arquivo anexado.

**24/10/2024 08:50:30 ARQUIVO DE CONTRARRAZÃO ANEXADO JV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - jk.pdf

**25/10/2024 00:00:03 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**25/10/2024 11:01:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nome do arquivo: DECISAO DE RECURSO - JK PAVIMENTAÇOES - assinado.pdf

**25/10/2024 11:59:26 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nome do arquivo: MANIFESTACAO\_DE\_RECURSO\_- JK\_PAVIMENTACOES\_ assinado.pdf

**25/10/2024 11:59:38 RECURSO JULGADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Lobo Guará, nº 123, sl. 02, Bairro José Amândio, Bombinhas-SC, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que declarou inabilitada do certame a empresa JK PAVIMENTAÇÕES LTDA.

**25/10/2024 12:04:21 EM ADJUDICAÇÃO**

**25/10/2024 12:04:26 ADJUDICADO**



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



Documento assinado digitalmente  
**FABIO DE FREITAS**  
Data: 25/10/2024 12:24:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS**



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO NERI SENS**  
Data: 25/10/2024 12:08:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**EQUIPE DE APOIO FERNANDO SENS**



Documento assinado digitalmente  
**EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS**  
Data: 25/10/2024 12:38:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS**



Documento assinado digitalmente  
**SILVIO CONHAQUI**  
Data: 25/10/2024 12:10:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI**



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

Processo Administrativo Nº 61/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO DE FREITAS

Data de Publicação: 30/09/2024 14:05:43

**LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM  
- ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA,  
MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

16/10/2024 09:02:15	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		356,680.00
16/10/2024 09:02:15	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		356,689.42
16/10/2024 09:02:15	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	
VÁLIDO		356,689.42
16/10/2024 09:02:15	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		356,689.42
16/10/2024 09:02:15	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		356,689.42
16/10/2024 09:02:15	URBAN SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		356,680.00
16/10/2024 09:03:16	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		350,000.00
16/10/2024 09:03:26	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		349,900.00
16/10/2024 09:04:34	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		340,000.00
16/10/2024 09:04:50	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		339,900.00
16/10/2024 09:05:03	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		339,100.00
16/10/2024 09:05:10	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		339,000.00
16/10/2024 09:05:27	ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM LTDA	
VÁLIDO		338,500.00
16/10/2024 09:05:32	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		335,000.00
16/10/2024 09:05:37	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		334,900.00
16/10/2024 09:05:46	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VÁLIDO		267,517.05
16/10/2024 09:06:14	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		267,500.00

16/10/2024 09:06:44	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		320,000.00
16/10/2024 09:07:14	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		319,990.00
16/10/2024 09:07:59	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		315,000.00
16/10/2024 09:08:20	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		314,990.00
16/10/2024 09:08:33	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		310,000.00
16/10/2024 09:08:53	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		309,990.00
16/10/2024 09:09:11	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		300,000.00
16/10/2024 09:09:26	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
VÁLIDO		299,990.00
16/10/2024 09:12:28	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		285,191.53
16/10/2024 09:20:46	HC ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		285,100.00
16/10/2024 09:24:45	JK PAVIMENTAÇÕES LTDA	
VÁLIDO		256,816.38

# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



## JUSTIFICATIVA DE PREÇO EXEQUIVEL

Nosso preço é exequível estando dentro do limite previsto em Lei. Na formatação do mesmo, levamos em consideração material que possuímos em estoque, como lajotas e areia, o que nos deu condição de ofertar desconto de 25% da proposta original.

De acordo com o § 4º do art. 59, “No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração” e consoante define o inciso III do mesmo artigo, “serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis”.

Ocorre que nosso preço está dentro do previsto. Vejamos

Valor Orçado pela Prefeitura: R\$ 356.689,42

75% deste valor: R\$ 267.517,065

Valor por nós apresentado, levando em conta arredondamentos de planilha: R\$ 267.517,05

Nota-se que estamos atendendo ao exigido, sendo excesso de rigor, desclassificar-nos por diferença de R\$ 0,01 centavo, não sendo necessário realizar diligencia para comprovação deste valor.

Encaminhamos anexo proposta readequada e demais documentos pertinentes.

Nova Trento/SC, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 16/10/2024 11:18:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33



# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

## CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

ASS. : PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 012/2024

Prezados Senhores,

Apresenta-se a proposta comercial para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO no valor global de **R\$ 267.517,05 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária, para execução em 90 (noventa) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro.

Declara-se que na proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Nova Trento.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Administração Pública, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informa-se que o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de Lucro Presumido.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luiz Carlos Hillesheim, Sócio Administrador, CPF 029.805.239-33 – FONE: 48 999117198, como representante desta Empresa.

Propomos a Taxa Percentual de BDI de 20,73% (vinte virgula setenta e três por cento) já inclusas no valor acima proposto.

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação, ou seja OUTUBRO/2024

DADOS BANCÁRIOS: Banco: SICOOB; Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Agência: 3242; Conta Corrente: 19.053-5

Por fim, declara-se que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e a plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nova Trento/SC, 16 de outubro de

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 16/10/2024 10:45:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33

HEMERSON

CADORE:80006507972

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por

HEMERSON CADORE:80006507972

Dados: 2024.10.16 10:25:04 -03'00'



# JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198

SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 012/2024

OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS

DATA: 16/10/2024 - 08:30 HORAS

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 8.910,27	3,33 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	R\$ 289,94	R\$ 350,04	R\$ 1.575,20	0,59 %
1.2	101118	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2.70M3). AF_07/2020	m³	583,76	R\$ 2,80	R\$ 3,38	R\$ 1.973,37	0,74 %
1.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	180,32	R\$ 6,73	R\$ 8,13	R\$ 1.465,12	0,55 %
1.4	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2017,20	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 3.896,58	1,46 %
2			DRENAGEM					R\$ 69.371,24	25,94 %
2.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	294,66	R\$ 5,78	R\$ 6,98	R\$ 2.056,19	0,77 %



2.2	94112	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	13,11	R\$ 203,68	R\$ 245,90	R\$ 3.223,79	1,21 %
2.3	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	222,00	R\$ 25,75	R\$ 31,09	R\$ 6.901,53	2,58 %
2.4	00007781	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	222,00	R\$ 38,01	R\$ 45,89	R\$ 10.187,46	3,81 %
2.5	92813	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	48,00	R\$ 57,03	R\$ 68,85	R\$ 3.304,91	1,24 %
2.6	00007763	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E	M	48,00	R\$ 296,71	R\$ 358,22	R\$ 17.194,46	6,43 %
2.7	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA	m³	241,77	R\$ 16,02	R\$ 19,34	R\$ 4.676,06	1,75 %
2.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CÂMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30	M3XKM	264,43	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 510,79	0,19 %
2.9	GRANF-CL-005	Próprio	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 100CM	UND	1,00	R\$ 1.215,90	R\$ 1.467,96	R\$ 1.467,96	0,55 %
2.10	GRANF-CS-005	Próprio	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES, ABERTURA NO MEIO FIO, PARA TUBOS DE 80cm	UND	3,00	R\$ 1.989,67	R\$ 2.402,13	R\$ 7.206,39	2,70 %
2.11	GRANF-CS-007	Próprio	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES, ABERTURA NO MEIO FIO, PARA TUBOS DE 40cm	UND	5,00	R\$ 862,77	R\$ 1.041,62	R\$ 5.208,11	1,95 %
2.12	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 879,60	R\$ 1.061,94	R\$ 7.433,59	2,78 %
3			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS					R\$ 188.407,33	70,44 %
3.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2.346,00	R\$ 0,94	R\$ 1,13	R\$ 2.662,39	0,99 %
3.2	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2.346,00	R\$ 55,32	R\$ 66,79	R\$ 156.684,26	58,60 %



3.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	780,00	R\$ 30,86	R\$ 37,26	R\$ 29.060,68	10,86 %
4			SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 828,21	0,29 %
4.1	GRANF-SIN-014	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 342,00	R\$ 412,90	R\$ 412,90	0,14 %
4.2	GRANF-SIN-015	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 344,00	R\$ 415,31	R\$ 415,31	0,14 %
								R\$ 267.517,05	
								<b>Total sem BDI</b>	<b>212.060,76</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>55.456,29</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>267.517,05</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ CARLOS HILLESHEIM**  
 Data: 16/10/2024 10:45:41-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim  
 Sócio Administrador  
 CPF 029.805.239-33



HEMERSON  
CADORE:80006507972

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por HEMERSON  
CADORE:80006507972  
Dados: 2024.10.16 10:26:46 -03'00'



# JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198  
SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 012/2024

OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS

DATA: 16/10/2024 - 08:30 HORAS

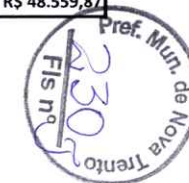
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

		Unid	Qtde	pço s/BDI	Pço c/BDI	MAO OBRA	MATERIAL	TOTAIS	TOTAL MO	TOTAL MAT
1	SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,50	R\$ 289,94	R\$ 350,04	R\$ 105,01	R\$ 245,03	R\$ 1.575,20	R\$ 472,56	R\$ 1.102,64
1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF 07/2020	m³	583,76	R\$ 2,80	R\$ 3,38	R\$ 1,01	R\$ 2,37	R\$ 1.973,37	R\$ 592,01	R\$ 1.381,36
1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	180,32	R\$ 6,73	R\$ 8,13	R\$ 2,44	R\$ 5,69	R\$ 1.465,12	R\$ 439,54	R\$ 1.025,59
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2017,20	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 0,58	R\$ 1,35	R\$ 3.896,58	R\$ 1.168,98	R\$ 2.727,61
TOTAL						R\$ 109,04	R\$ 254,44	R\$ 8.910,27	R\$ 2.673,08	R\$ 6.237,19
2	DRENAGEM									
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	294,66	R\$ 5,78	R\$ 6,98	R\$ 2,09	R\$ 4,88	R\$ 2.056,19	R\$ 616,86	R\$ 1.439,34



2.2	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	13,11	R\$ 203,68	R\$ 245,90	R\$ 73,77	R\$ 172,13	R\$ 3.223,79	R\$ 967,14	R\$ 2.256,65
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	222,00	R\$ 25,75	R\$ 31,09	R\$ 9,33	R\$ 21,76	R\$ 6.901,53	R\$ 2.070,46	R\$ 4.831,07
2.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	222,00	R\$ 38,01	R\$ 45,89	R\$ 13,77	R\$ 32,12	R\$ 10.187,46	R\$ 3.056,24	R\$ 7.131,22
2.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA,	M	48,00	R\$ 57,03	R\$ 68,85	R\$ 20,66	R\$ 48,20	R\$ 3.304,91	R\$ 991,47	R\$ 2.313,44
2.6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	48,00	R\$ 296,71	R\$ 358,22	R\$ 107,47	R\$ 250,75	R\$ 17.194,46	R\$ 5.158,34	R\$ 12.036,12
2.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	241,77	R\$ 16,02	R\$ 19,34	R\$ 5,80	R\$ 13,54	R\$ 4.676,06	R\$ 1.402,82	R\$ 3.273,24
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	264,43	R\$ 1,60	R\$ 1,93	R\$ 0,58	R\$ 1,35	R\$ 510,79	R\$ 153,24	R\$ 357,56
2.9	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 100CM	UND	1,00	R\$ 1.215,90	R\$ 1.467,96	R\$ 440,39	R\$ 1.027,57	R\$ 1.467,96	R\$ 440,39	R\$ 1.027,57
2.10	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES, ABERTURA NO MEIO FIO, PARA TUBOS DE 80cm	UND	3,00	R\$ 1.989,67	R\$ 2.402,13	R\$ 720,64	R\$ 1.681,49	R\$ 7.206,39	R\$ 2.161,92	R\$ 5.044,47
2.11	CAIXA DE CAPTAÇÃO SIMPLES, ABERTURA NO MEIO FIO, PARA TUBOS DE 40cm	UND	5,00	R\$ 862,77	R\$ 1.041,62	R\$ 312,49	R\$ 729,14	R\$ 5.208,11	R\$ 1.562,43	R\$ 3.645,68
2.12	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 879,60	R\$ 1.061,94	R\$ 318,58	R\$ 743,36	R\$ 7.433,59	R\$ 2.230,08	R\$ 5.203,51
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.025,55</b>	<b>R\$ 4.726,29</b>	<b>R\$ 69.371,24</b>	<b>R\$ 20.811,37</b>	<b>R\$ 48.559,87</b>



1.3	PAVIMENTAÇÃO									
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	2.346,00	R\$ 0,94	R\$ 1,13	R\$ 0,34	R\$ 0,79	R\$ 2.662,39	R\$ 798,72	R\$ 1.863,67
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	2.346,00	R\$ 55,32	R\$ 66,79	R\$ 20,04	R\$ 46,75	R\$ 156.684,26	R\$ 47.005,28	R\$ 109.678,98
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	780,00	R\$ 30,86	R\$ 37,26	R\$ 11,18	R\$ 26,08	R\$ 29.060,68	R\$ 8.718,20	R\$ 20.342,47
TOTAL						R\$ 31,55	R\$ 73,63	R\$ 188.407,33	R\$ 56.522,20	R\$ 131.885,13
1.4	SINALIZAÇÃO									
1.4.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 25CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 342,00	R\$ 412,90	R\$ 123,87	R\$ 289,03	R\$ 412,90	R\$ 123,87	R\$ 289,03
1.4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 30X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 344,00	R\$ 415,31	R\$ 124,59	R\$ 290,72	R\$ 415,31	R\$ 124,59	R\$ 290,72
TOTAL							R\$ 579,75	R\$ 828,21	R\$ 248,46	R\$ 579,75
TOTAL GERAL								R\$ 267.517,05	R\$ 80.255,12	R\$ 187.261,94

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**LUIZ CARLOS HILLESHEIM**  
 Data: 16/10/2024 10:45:41-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim  
 Sócio Administrador  
 CPF 029.805.239-33

**HEMERSON**  
**CADORE:80006507972**  
 Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

Assinado de forma digital por **HEMERSON**  
 CADORE:80006507972  
 Dados: 2024.10.16 10:26:09 -03'00'



# JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ 16.978.577/0001-02

RUA NEREU RAMOS, 122, CENTRO - FONE 48 999117198

SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM - ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC									
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC									
LOCAL: NOVA TRENTO									
S CUSTOS: 16/10/2024									
PERIODICIDADE DAS ETAPAS: 30 DIAS									
Item	Especificação	PERIODO							
		TOTAIS	ETAPA 1		ETAPA 2		ETAPA 3		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 8.910,27	3,33%	R\$ 8.910,27	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2	DRENAGEM	R\$ 69.371,24	25,93%	R\$ 27.748,50	40,00%	R\$ 27.748,50	40,00%	R\$ 13.874,25	20,00%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 188.407,33	70,43%	R\$ 37.681,47	20,00%	R\$ 75.362,93	40,00%	R\$ 75.362,93	40,00%
4	SINALIZAÇÃO	R\$ 828,21	0,31%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 828,21	100,00%
TOTAIS		R\$ 267.517,05	100,00%	R\$ 74.340,23		R\$ 103.111,43		R\$ 90.065,39	



Documento assinado digitalmente  
LUIZ CARLOS HILLESHEIM  
Data: 16/10/2024 11:15:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim  
Sócio Administrador  
CPF 029.805.239-33

ro de 2024.

HEMERSON  
CADORE:80006507972  
Hemerson Cadore  
Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por HEMERSON  
CADORE:80006507972  
Dados: 2024.10.16 10:25:36 -03'00'







# JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

## COMPOSIÇÃO DE BDI

ASS. : PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
N. 012/2024

Abertura: 16/09/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	UNID	VALOR
Seguro + Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Administração Central	AC	3,80%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com município)	ISS	3,00%
<b>Valor Total do BDI - Único</b>	<b>%</b>	<b>20,73%</b>

Os Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)}$$

- ➔ Declaro para os devidos fins que, conforme a legislação tributária municipal (LC 33/2003 ALT PELO DECRETO 10/2014), a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.
- ➔ Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ CARLOS HILLESHEIM

Data: 16/10/2024 10:45:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Carlos Hillesheim

Sócio Administrador

CPF 029.805.239-33

HEMERSON

CADORE:80006507972

Hemerson Cadore

Engenheiro Civil - CREA/SC 033970-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado de forma digital por

HEMERSON CADORE:80006507972

Dados: 2024.10.16 10:24:39 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 12/2024**

**Processo Adm.: 61/2024**

**Data do Processo: 18/09/2024**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024  
b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 01/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

**Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM - ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	100,000	PCEN	2.675,1705	267.517,05
<b>Total do Participante:</b>					<b>267.517,05</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>267.517,05</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 5.739,33
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 350.000,00

Nova Trento, 01/11/2024

TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Assinado de forma digital por  
TIAGO DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2024.11.01 08:18:28 -03'00'

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 12/2024 - PROCESSO N° 61/2024**

Publicação N° 6575153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9AEA8CB6B427A9D8DCA11C2FBE20D5F9812144C

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune., 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 12/2024**Processo Adm.: 61/2024  
Data do Processo: 18/09/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024  
b) **Nr. Licitação:** 12/2024 - CE  
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica  
d) **Data de Homologação:** 01/11/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM - ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS*

**Participante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM - ETAPA 1 NO MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	100,000	PCEN	2.675,1705	267.517,05
<b>Total do Participante:</b>					<b>267.517,05</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>267.517,05</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 5.739,33
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 350.000,00

Nova Trento, 01/11/2024

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **CONTRATO N 53/2024- PMNT**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM ETAPA 1.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, e a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, portador da carteira de identidade nº 3.390.498, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 029.805.239-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do Processo n. 61/2024 - Concorrência Eletrônica n. 12/2024, de 18 de setembro de 2024, homologado em 01/11/2024, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Contrato tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais n. 210/2024, n. 44/2024 e n. 66/2024, suas alterações e no Edital.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**



2.1. Além dos Atos Convocatórios da Licitação, Pareceres de Julgamento, Legislação Pertinente à Espécie, Instruções da Fiscalização e Informes, integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, os documentos e normas abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Edital da Licitação;
- e) Mapa de Risco;
- f) Matriz de Risco;
- g) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O menor preço para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ 267.517,05 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro (ANEXO do edital) e de acordo com o projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, obedecido o disposto no projeto básico.

4.3.1. O pagamento das parcelas somente será efetuado após as medições inerentes à evolução da obra a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico e demais documentos integrantes do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

processo licitatório de origem e só serão pagos mediante aprovação e aceite pelo Engenheiro Fiscal do contrato, inclusive, com apresentação dos relatórios/projetos/estudos/medições e demais documentos pertinentes, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO E PELO GESTOR DO CONTRATO, instruída do relatório/boletim de medição.

4.4.1. Além dos demais documentos previstos no projeto básico, a CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- d) Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.4.2. O relatório/boletim de medição deve obedecer ao disposto no projeto básico.

4.5. A liquidação das despesas referentes às medições decorrentes da execução deste contrato observará o disposto no projeto básico.

4.6. Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem a mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

4.7. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.9. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Eletrônica e seus anexos.

4.10. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

4.10.1. Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

4.10.2. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

4.10.3. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

4.10.4. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

4.11. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

4.12. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta.

4.13. Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.

4.18. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

4.19. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

## **5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 106 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo para a execução do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da ordem de início dos serviços.

5.3. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.

5.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

## **6- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA correrão por conta da Dotação orçamentária (87.4.4.90.1.706.3110.151), Emenda Parlamentar Impositiva SIE 2104/2024 e recurso próprio.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- b) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- d) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- e) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- f) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, durante a execução da obra;
- i) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- j) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



- k) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- m) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- n) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- o) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- p) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- q) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observada a cláusula décima primeira deste contrato;
- r) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

7.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

7.8. Os atos de responsabilidade da Contratada só poderão ser praticados pelo representante legal ou representante constituído através de mandato.

7.9. Qualquer ato de tolerância da Contratada, quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, não implicará renúncia ao respectivo direito, nem induzirá novação, precedente ou alteração do contrato, constituindo-se em mero ato de liberalidade.

7.10. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital e do Termo de Referência e de sua proposta apresentada, que deram origem ao presente Contrato.

7.11. Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

7.12. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.

7.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

7.14. A CONTRATADA deverá manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.

7.15. A CONTRATADA deverá manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

7.16- A CONTRATADA deverá responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização



do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **8- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato, além daquelas previstas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- e) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- h) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- i) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção. j) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

## **9- CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pela servidora Carolina Boell Pimentel, Matrícula n. 9439, nomeada pelo gestor do contrato.



9.3. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem às especificações.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Compete ao FISCAL DO CONTRATO NOTIFICAR a CONTRATADA em caso de inadimplência ou irregularidade durante a execução do contrato, podendo exigir a correção e/ou adequação necessária, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais;

9.7. Persistindo a inadimplência ou irregularidade, o FISCAL DO CONTRATO comunicará o Secretário da Pasta e Gestor do Contrato, por meio de expediente informando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, instruído de relatórios e demais documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9.8. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

9.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



- d. Deixar de apresentar amostra; ou
  - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.5. Fraudar a licitação.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência;
  - b. Multa;
  - c. Impedimento de licitar e contratar; e
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 210/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.



## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS E MATRIZ DE RISCO**

11.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo ao contrato - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Município de Nova Trento/SC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





12.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar extinção do Contrato, independente de medidas judiciais. Constituem motivos de rescisão unilateral do contrato:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros;
- c) A associação da Contratação com outrem;
- d) O desatendimento das determinações legais;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado, mediante processo administrativo;
- g) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;
- h) O desvio da finalidade.

13.2. Com base no artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a rescisão do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021 e demais alterações.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

#### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

## 16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

## 17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São João Batista – SC para dirimir as questões oriundas do presente.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC, 06 de Novembro de 2024.

**TIAGO**

**DALSASSO:0**

**6943394908**

Assinado de forma digital por TIAGO DALSASSO:06943394908  
Dados: 2024.11.07 07:58:48 -03'00'

**TIAGO DALSASSO**

Prefeito  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ CARLOS HILLESHEIM**  
Data: 06/11/2024 16:54:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JV EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**RICARDO BITTENCOURT**  
Data: 07/11/2024 11:22:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RICARDO BITTENCOURT**

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos

**CONTRATO N. 53/2024 - PROCESSO Nº 61/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

Publicação Nº 6596188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7E9EA14B3204279BFC7AB45BF94E4224D74A971

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CONTRATO Nº 53/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 61/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 12/2024**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, CNPJ/MF n. 16.978.577/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, portador da carteira de identidade nº 3.XXX.498, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, em decorrência do Processo n. 61/2024 - Concorrência Eletrônica n. 12/2024, de 18 de setembro de 2024, homologado em 01/11/2024, mediante sujeição mútua à Lei n. 14.133/21, Lei 123/2006 e demais cláusulas contratuais.

**Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA HENRIQUE DADAM – ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 14.133/21, e LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**

Valor do contrato: R\$ 267.517,05 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos).

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços: de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Nova Trento, 06 de novembro de 2024.

**Tiago Dalsasso**

Prefeito